

EDITAL Nº 02, DE 14 DE MAIO DE 2015.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, por deliberação da 247ª Plenária Ordinária realizada em 22 de outubro de 2014 e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Resolução nº 72, de 9 de abril de 2015 torna público o processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal para o quadriênio 2016/2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF coordenar e conduzir os atos necessários à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público.

1.2. Cumpre ao poder executivo local, por intermédio da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, disponibilizar os meios necessários para a realização de todos os atos do Processo de Escolha.

1.3. O processo seletivo será regido por este Edital e compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório;
- c) análise da documentação do candidato, de caráter eliminatório e registro de candidatura;
- d) eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;
- e) curso de formação inicial, com frequência obrigatória, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

1.4. O CDCA/DF, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR (CÓDIGO 201)

2.1. Para a função de Conselheiro Tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Distrital 5.294/2014:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) reconhecida idoneidade moral;
- c) quitação eleitoral;
- d) idade igual ou superior a 21 anos na data da posse;

- e) residência comprovada de no mínimo dois anos na região administrativa do respectivo Conselho Tutelar, na data da apresentação da candidatura, mediante declaração nos moldes do Anexo VIII;
- f) ensino médio completo;
- g) pleno gozo dos direitos políticos;
- h) aprovação em exame de conhecimento específico de caráter eliminatório;
- i) não ter sofrido sanção de perda do mandato de conselheiro tutelar;
- j) comprovação de experiência na área da criança e do adolescente de no mínimo três anos;
- l) não estar se habilitando para um terceiro mandato consecutivo de conselheiro tutelar no Distrito Federal, mediante declaração nos moldes do Anexo IX;
- m) habilitação na análise da documentação, de caráter eliminatório;
- n) apresentação de candidatura individual;
- o) participação obrigatória, pelos candidatos eleitos, em curso de formação;
- p) Cumprir as determinações deste edital.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, artigo 136, bem como aquelas previstas na Lei Distrital nº 5.294/2014, são atribuições do Conselheiro Tutelar:

I -atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

II -atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III -promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV -encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V -encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI -providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII -expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX -assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X -representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI -representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014);

XIII - providenciar abertura de prontuário no qual conste registro de atendimento, registros de visitas domiciliares e institucionais, encaminhamento e acompanhamento dos casos atendidos para rede de serviços de atenção abrangendo necessidades, violações e vulnerabilidades dentre outras;

XIV - alimentar e sistematizar as informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente;

XV - elaborar e encaminhar relatório trimestral ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§1º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude o Capítulo II desta Resolução, sendo nulos os atos por elas praticados.

§2º - Se, no exercício das suas atribuições, o conselho tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações a respeito dos motivos de tal entendimento das providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 3 de agosto de 2009).

4. REMUNERAÇÃO

4.1. O Conselheiro Tutelar eleito e empossado conforme disposição deste Edital e das regras do processo de escolha faz jus a um subsídio a título de remuneração mensal no valor de R\$ 4.684,66 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme art. 37, inciso II da Lei Distrital nº 5.294/2014.

5. NÚMERO DE VAGAS

5.1. Serão preenchidas 5 (cinco) vagas para membros titulares e até 10 (dez) vagas de suplentes em cada um dos 40 (quarenta) Conselhos Tutelares do Distrito Federal, distribuídos conforme Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Distrital nº 5.294/2014.

6. JORNADA DE TRABALHO

6.1. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será em regime de dedicação exclusiva ao serviço, observado o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional remunerada, pública ou privada, observando-se o disposto na Lei Distrital nº 5.294/2014.

6.2. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de plantão ou sobreaviso, previstos na lei, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

6.3. O Conselho Tutelar deve funcionar de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, ininterruptamente, período em que devem estar presentes permanentemente na sede pelo menos 2 (dois) conselheiros.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital.

7.2. A inscrição do candidato ao processo de escolha será gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, disponível na página <http://www.crianca.df.gov.br> e serão recebidas na data compreendida entre 19 de maio de 2015 e 7 de junho de 2015.

7.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer a Resolução nº 72, de 9 de abril de 2015 e este edital, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o Conselho Tutelar a que deseja concorrer, dentro da respectiva Região Administrativa e conforme Anexo II deste Edital.

7.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.6. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CDCA/DF do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

7.7. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não inclusão de dados atualizados ou incorretos no ato da inscrição.

7.8. O candidato receberá por e-mail o número de inscrição preliminar atestando que foi inscrito.

7.9. Caso o candidato não receba a confirmação por e-mail de sua inscrição preliminar, deverá comparecer no CDCA/DF entre os dias 8 e 9 de junho de 2015, no horário compreendido entre 9h e 17h munido da cópia da impressão de sua inscrição preliminar para verificação da pendência e posterior confirmação da inscrição por e-mail.

7.10. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados preenchidos nem a substituição ou o acréscimo de documentos.

8. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimentos específico, de caráter eliminatório, será realizado conforme cronograma previsto no Anexo VI deste Edital, por meio de prova objetiva, e que abordará os conteúdos descritos no Anexo III deste Edital.

8.2. O exame de conhecimento específico de caráter eliminatório, realizado por meio de prova com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada.

8.3. A prova de conhecimentos não se aplica aos conselheiros tutelares já aprovados anteriormente em exame de conhecimento que exerceram o mandato por no mínimo dois anos.

8.4. Após o encerramento do período de inscrições, será publicado Edital no DODF e no site da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal a listagem das inscrições homologadas.

8.5. O candidato deverá ter ciência que, caso aprovado na prova de conhecimentos específicos, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 2 deste Edital.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de aplicação do exame de conhecimento específico deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e comparecer na Central de Atendimento ao Candidato, localizada na sede da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no endereço Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte Quadra 01 Lote C Comércio Local - CEP: 70.632-100, Brasília/DF, durante o período previsto no Anexo VI deste Edital, das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, pessoalmente ou por terceiro e entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, e o requerimento no formato constante no Anexo IV deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.

9.2. O laudo médico, referido no subitem 9.1 deste edital, valerá somente para este exame de conhecimento específico e não será devolvido. Nesse caso, também não será fornecida cópia do referido laudo. O requerimento para análise não poderá estar fora do formato constante do Anexo IV deste edital.

9.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de aplicação do exame de conhecimento específico deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo IV e, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará o exame de conhecimento específico.

9.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.5. Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial para a realização do exame de conhecimento específico e dos respectivos documentos, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal divulgará, no endereço eletrônico <http://www.crianca.df.gov.br> na data provável de 16 de junho de 2015 deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

10.1. DAS HABILIDADES

10.1.1. As questões do exame de conhecimento específico poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da função e ao conteúdo programático constante do Anexo III deste edital.

10.1.2. As questões do exame de conhecimento específico poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

10.2. DOS CONHECIMENTOS

10.2.1. No exame de conhecimento específico, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos especificados no Anexo III deste edital.

11. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

11.1 O candidato aprovado no exame de conhecimentos específicos deverá apresentar cópias simples dos documentos do Anexo V, juntamente com a declaração prevista no Anexo VII, deste Edital.

11.2 As declarações previstas nos itens II, VII do Anexo V deste Edital deverão seguir os formulários disponíveis no endereço eletrônico <http://www.crianca.df.gov.br>.

11.3 O candidato não deverá enviar cópia de nenhum documento por meio eletrônico.

11.4 A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração pública outorgada pelo candidato.

11.5 No caso da entrega de documentos por procuração pública, esta deverá ser acompanhada de cópia da Cédula ou Carteira de Identidade Civil, Profissional ou Militar do procurador nomeado.

11.6 O candidato somente estará apto a participar da eleição após a análise e aprovação de toda a documentação entregue ao CDCA/DF e a conferência dos requisitos do subitem 2.1, “i” e “l”.

11.7 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição e será excluído do processo de escolha.

11.8 O CDCA/DF publicará no DODF a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de eleição, bem como as regras e critérios para campanha nos termos da Resolução 72, de 09 de abril de 2015, do CDCA/DF.

11.9 O pedido de registro de candidatura observará o disposto na Resolução nº 72, de 9 de abril de 2015.

12. DA ELEIÇÃO

12.1. Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição somente o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído a cada conteúdo e preencher todos os requisitos constantes na fase de análise da documentação disposto no item 2.

12.2. O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato da região administrativa correspondente à zona eleitoral aonde seu título de eleitor esteja registrado.

12.3. A eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada na data 4 de outubro de 2015, no horário compreendido entre 9 (nove) horas e 17 (dezessete) horas, mediante convocação por meio de Edital do CDCA/DF.

12.4. O CDCA/DF publicará no DODF a lista dos candidatos titulares e suplentes escolhidos pela comunidade e os convocará para o curso de formação.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. Os candidatos eleitos (titulares e suplentes) pela comunidade serão submetidos a curso de formação cuja presença será obrigatória.

13.2. Os candidatos eleitos devem cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), sob pena de não ser diplomado, ressalvadas as justificativas legais.

13.3. O CDCA/DF publicará no DODF o resultado final do processo de escolha de conselheiros tutelares quadriênio 2016/2019.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato poderá obter informações referentes ao processo escolha via internet, no endereço eletrônico <http://www.crianca.df.gov.br>

14.2. Não serão dadas, por telefone, informações sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Distrito Federal. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

14.5. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio do DODF e da Internet, via endereço eletrônico da Secretaria de Política para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal pelo site <http://www.crianca.df.gov.br>.

14.6. O candidato que não preencher os requisitos previstos neste edital, será eliminado do processo de escolha.

14.7. O resultado final do exame de conhecimento específico será homologado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicado no DODF e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Secretaria de Política para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal pelo site <http://www.crianca.df.gov.br> .

14.8. O exame de conhecimento específico regulado por este Edital e pela Resolução nº 72, de 9 de abril de 2015 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal será válido somente para a fase do processo de escolha para o quadriênio 2016/2019.

14.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos, a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no exame de conhecimento específico.

14.10. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.

14.11. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

14.12. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo CDCA/DF.

ANEXO I

DAS VAGAS DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL

REGIÃO ADMINISTRATIVA	CONSELHO TUTELAR
Brasília – RA I	Conselho Tutelar de Brasília – I
	Conselho Tutelar de Brasília – II
Gama – RA II	Conselho Tutelar do Gama – I
	Conselho Tutelar do Gama – II
Taguatinga – RA III	Conselho Tutelar de Taguatinga – I
	Conselho Tutelar de Taguatinga – II
Brazlândia – RA IV	Conselho Tutelar de Brazlândia
Sobradinho – RA V	Conselho Tutelar de Sobradinho
Planaltina – RA VI	Conselho Tutelar de Planaltina – I
	Conselho Tutelar de Planaltina – II
Paranoá – RA VII	Conselho Tutelar do Paranoá
Núcleo Bandeirante – RA VIII	Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante
Ceilândia – RA IX	Conselho Tutelar de Ceilândia – I
	Conselho Tutelar de Ceilândia – II
	Conselho Tutelar de Ceilândia – III
	Conselho Tutelar de Ceilândia – IV
Guará – RA X	Conselho Tutelar do Guará
Cruzeiro – RA XI	Conselho Tutelar do Cruzeiro
Samambaia – RA XII	Conselho Tutelar de Samambaia – I
	Conselho Tutelar de Samambaia – II
Santa Maria – RA XIII	Conselho Tutelar de Santa Maria – I
	Conselho Tutelar de Santa Maria – II
São Sebastião – RA XIV	Conselho Tutelar de São Sebastião
Recanto das Emas – RA XV	Conselho Tutelar do Recanto das Emas
Lago Sul – RA XVI	Conselho Tutelar do Lago Sul
Riacho Fundo – RA XVII	Conselho Tutelar do Riacho Fundo
Lago Norte – RA XVIII	Conselho Tutelar do Lago Norte
Candangolandia – RA XIX	Conselho Tutelar da Candangolandia
Águas Claras – RA XX	Conselho Tutelar de Águas Claras
Riacho Fundo II – RA XXI	Conselho Tutelar do Riacho Fundo II
Sudoeste/Octogonal – RA XXII	Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal
Varjão – RA XXIII	Conselho Tutelar do Varjão
Park Way – RA XXIV	Conselho Tutelar do Park Way
SCIA – RA XXV	Conselho Tutelar da Estrutural
Sobradinho – RA XXVI	Conselho Tutelar de Sobradinho II
Jardim Botânico – RA XXVII	Conselho Tutelar do Jardim Botânico
Itapoã – RA XXVIII	Conselho Tutelar do Itapoã
SIA – RA XXIX	Conselho Tutelar do SIA
Vicente Pires – RA XXX	Conselho tutelar de Vicente Pires
Fercal – RA XXXI	Conselho Tutelar da Fercal

ANEXO II

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS CONSELHOS TUTELARES

Conselho Tutelar	Área de Abrangência
Brasília I	Atenderá toda a poligonal Sul da Região Administrativa de Brasília (RA – I), limitada pela Via N Um Oeste, seguindo pelo eixo monumental até a Via N Um Leste, entrando à esquerda na interseção com a Via L Dois Norte e, em seguida, à direita com a Via N Dois Leste, seguindo adiante até a Via L Quatro Norte, passando para a Via N Um Leste seguindo à esquerda com a Via do SECS Trecho 2 até o final do Clube das Nações, ao Norte; pela rodovia DF – 051 (EPGU) até o viaduto com a DF – 047 (EPAR), descendo pelo Córrego Guará até as margens sul do Lago Paranoá, ao Sul; e pela DF – 003 (EPIA) no trecho entre o viaduto da Rodoferroviária e o viaduto com a DF – 051 (EPGU), à Oeste. Esta poligonal compreende a região da Asa Sul, inclusive Setor de Autarquias Sul – SAS, Setor Bancário Sul – SBS, Setor de Diversões Sul – CONIC, Setor Comercial Sul – SCS, Setor Médico Hospitalar Sul – SMHS, Setor Hoteleiro Sul – SHS, Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTVS, Setor de Embaixadas Sul – SES, Setor Hospitalar Local Sul – SHLS, Parque da Cidade, <u>1 Setor de Indústrias Gráficas – SIG</u> , Eixo Monumental, Esplanada dos Ministérios, Rodoviária do Plano Piloto, Praça dos Três Poderes, Setor de Autarquias Federais Sul – SAFS, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Setor Policial Sul - SPS, Hípica de Brasília, Parque das Aves e Vila Telebrasília.
Brasília II	Atenderá toda a poligonal Norte da Região Administrativa de Brasília (RA – I), limitada pelas Rodovias DF – 001 (EPCT) e DF – 097 (EPAC), contornando o Parque Nacional de Brasília, DF – 007 (EPTT) e às margens norte do Lago Paranoá, a Norte; e pela Via N Um Oeste, seguindo pelo eixo monumental até a Via N Um Leste, entrando à esquerda na interseção com a Via L Dois Norte e virando à direita com a Via N Dois Leste, seguindo adiante até a Via L Quatro Norte, passando em seguida para a Via N Um Leste seguindo à esquerda com a Via do SECS Trecho 2 até o final do Clube das Nações, ao Sul. Esta poligonal compreende a região da Asa Norte, inclusive Setor de Autarquias Norte – SAN, Setor Bancário Norte – SBN, Setor Cultural Norte – SCN, Setor de Diversões Norte (Conjunto Nacional), Setor Comercial Norte – SCN, Setor Hoteleiro Norte – SHN, Setor Médico e Hospitalar Norte – SMHN, Setor de Rádio e Televisão Norte – SRTVN, Setor de Embaixadas Norte – SEN, Setor Hospitalar Local Norte – SHLN, Parque Olhos D’ Água, Colégio Militar de Brasília, Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Setor de Hotéis de Turismo Norte – SHTN, Universidade de Brasília – UNB, Setor Noroeste, Complexo Poliesportivo Ayrton Senna, Setor de Administração Municipal – SAM, Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, <u>1 Setor Militar Urbano – SMU</u> , Vila Planalto, Palácio do Jaburu, Palácio da Alvorada, Parque Ferroviário de Brasília (área da antiga Rodoferroviária), <u>2 o Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN</u> , Setor de Oficinas Norte – SOFN, <u>3 Granja do Torto</u> , Núcleo Rural Boa Esperança e Parque Nacional de Brasília (Água Mineral).
Gama I	Atenderá toda a poligonal Norte da Região Administrativa do Gama (RA – II), limitada pela DF – 341 e pelos Córregos Monjolo e Tição, ao Norte; pela Rodovia DF – 480 seguindo pela Via SCLN, entrando a direita pela Avenida JK e passando pela Avenida dos Pioneiros, em seguida à direita pela Avenida Comercial Centro Sul (Setor Sul) e à esquerda pela Avenida Contorno Sul, seguindo esta até a interseção com o Rio Alagado, a Leste. Esta poligonal compreende o Setor Norte, o Setor Oeste, o Setor Sul (Quadradas Pares), o Parque Ecológico e Vivencial Ponte Alta, o Condomínio Asa Branca, o Residencial Mansões Paraíso e os Núcleo Rurais Casa Grande, Monjolo – Etapa II, Ponte Alta Norte, Ponta Alta de Cima, Ponte Alta de Baixo e Engenho das Lajes.
Gama II	Atenderá toda a poligonal Leste da Região Administrativa do Gama (RA – II), limitada pela Rodovia DF – 480 seguindo pela Via SCLN, seguindo a direita pela Avenida JK e depois pela Avenida dos Pioneiros, ao Norte; pelo Ribeirão Alado e pelo Rio Alagado, a Leste. <u>1 Esta poligonal compreende o Setor Leste</u> , o Setor de Chácaras Leste, o Setor Central, o Setor Sul (Quadradas Ímpares), o Setor de Chácaras Alagado Suzano e o Parque Recreativo do Gama (Prainha).
Santa Maria I	Atenderá toda a poligonal do Setor Sul da Região Administrativa de Santa Maria (RA – XIII), limitada pela rodovia DF – 483, entrando à esquerda na Avenida Alagados e depois à direita na Avenida entre as QR 211 e QR 212, seguindo pela Avenida Santa Maria, contornando o Setor Norte até a STM – 371 (divisa com Setor Meireles), ao Norte; pela divisa com a Cidade do Novo Gama – GO, ao Sul; e pela Vincinal STM – 371, a Leste; pelo Rio Alagado, à Oeste. Esta poligonal compreende o Setor Sul, o Setor Central, o Setor Habitacional Ribeirão

	(Condomínio Porto Rico), Cidade Nova (Antiga Vila DVO), Parque Recreativo do (Prainha) e os Núcleos Rurais Alagados e Santa Maria.
Santa Maria II	Atenderá toda a poligonal do Setor Norte da Região Administrativa de Santa Maria (RA – XIII), limitada pela Rodovia DF – 001 (EPCT) até a rotatória com a rodovia DF – 140, ao Norte; pela divisa com as Cidades de Valparaíso – GO e Cidade Ocidental – GO, ao Sul; pela Rodovia DF – 140, à Leste; e pelo Ribeirão Alagados, à Oeste. Esta poligonal compreende o Setor Norte, o Residencial Santos Dumont, o Setor Habitacional Meireles (Condomínios Mansões Abraão, Setor Total Ville, Mansões Abraão 2º Etapa, Condomínio Guerreiro, Chácara Ana Maria e Condomínio Núcleo Rural Hortigranjeiro), o Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek (Polo JK), o Setor Habitacional Tororó (Condomínios Quintas do Trevo, Privê Lago Sul, Estâncias Del Rey, São Francisco I e II, Chapéu de Pedra, Vale das Palmeiras, Mansões Rurais Lago Sul, Asa Branca, Santa Bárbara e Parque do Mirante), o Residencial Santa Mônica e o Condomínio Mansões Fazendárias.
Sobradinho	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa de Sobradinho (RA – V), limitada pela rodovia DF – 205 e os Ribeirões do Buraco, da Contagem e Covancas, ao Norte; pela DF – 440 e o Ribeirão Sobradinho, ao Sul; pela rodovia DF – 170 e DF – 001(EPCT) até a rodovia Vincinal DF – 263, à Oeste; e pela divisa com Planaltina (RA – VI), descendo pelo Córrego do Meio até a interseção com a DF – 250, à Leste. Esta poligonal compreende as Quadras 01 a 18 e Quadra Central de Sobradinho, Setor de Grandes Áreas, Setor de Expansão Econômica, Vila DNOCS, Setor Industrial, Setor de Oficinas, Condomínio Alto da Boa Vista, Condomínios do Setor Habitacional Nova Colina (Colina, Nova Colina, Asa Branca, Diguinéia, Petrópolis, Lara, Bela Vista Serrana, Recanto da Serra, Morada Colonial e Uberaba), Condomínio Serra Verde, Polo de Cinema, Setor Habitacional Boa Vista (Morada Imperial, Parque Colorado, Residencial 2001, Bianca, Recanto Real, Morada dos Nobres, Privê Alphaville, Vivendas Serranas, Granja Sophia e Império dos Nobres), Condomínio RK (Conjunto Antares e Centauros), Vila Basevi, Núcleo Rural Lago Oeste, Chapada Contagem e os seguintes condomínios do Setor Habitacional Grande Colorado: Vivendas Bela Vista, Vivendas Lago Azul, Vivendas Colorado I e II, Solar de Athenas, Jardim Europa I e II, Colorado Ville, Residencial Mansões Colorado e Vivendas Friburgo.
Sobradinho II	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa de Sobradinho II (RA – XXVI), limitada pela cidade de Planaltina de Goiás – GO, ao Norte; pelo Córrego João Pires, em seguida pela DF – 335 até a interseção com a rodovia DF – 326, entrando à direita na rodovia Vincinal DF – 215, seguindo adiante pela rodovia DF – 420, contornando em seguida o Setor Oeste até o Córrego Paranoazinho, seguindo o córrego até a interseção com a rodovia DF – 150, à Leste; e pela rodovia DF – 170 até a interseção com o Ribeirão Ribeirão, seguindo até a rodovia DF – 205 e descendo pelos Ribeirões do Buraco e Contagem, passando pelo Córrego Covancas e pela DF – 150 até o viaduto, à Oeste. Esta poligonal compreende o Setor Oeste de Sobradinho II (inclusive os Condomínios Buritizinho e Ares Burity II), o Setor de Mansões de Sobradinho (inclusive os condomínios Vale do Sol, Vale das Sucupiras, Vale do Paraíso, Fibral, Sobradinho, Sobradinho Novo, Residencial e Comercial, Mini Chácara e Verde Vale) e os condomínios Serra Azul, Recanto do Mené, Contagem, Rio Negro, Alvorecer dos Pássaros, Vila Rabelo I e II, Mansões Sobradinho, Vale das Acácias, Vale dos Pinheiros, Mansões Sobradinho III, Residencial Versales, Vila Verde, Casa Rosada, Bem Estar, Morada, Petrópolis, Boa Sorte, Vivendas Alvoradas, Chácara Beija-Flor, Residencial Planalto, Vila Rica, Residencial Serra Dourada, Jardim Vitória, Chácara São José, Halley, Novo Horizonte, Sol Nascente, São Francisco, Jardim América, Residencial Fraternidade, Jardim Ipanema, Meu Sonho, Helix Soulso, Vivendas Paraíso, Jardim Ipanema, Vivenda da Serra, Vivendas Campestre, Recanto dos Nobres (Recanto Sobradinho) e Núcleos Rurais Boa Vista, Catingueiro, Pedreira, Córrego do Ouro, Cachoeira, Sonhém de Baixo e Sonhém de Cima.
Fercal	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa da Fercal (RA – XXXI), que compreende a Comunidade da Fercal Leste e Oeste, Azué – Fercal, Alto da Bela Vista, Expansão do Alto da Bela Vista, Comunidade Queima Lençol, Bananal, Rua do Mato, Córrego do Ouro e Catingueiro.
Brazlândia	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa de Brazlândia (RA – IV), limitada pela divisa com a Cidade de

	<p>Padre Bernardo – GO, ao Norte; pelo Córrego Ribeirão das Pedras até a interseção com a DF – 001 (EPCT), ao Sul; pela BR – 080 e o Rio Descoberto, a Oeste; e pela DF – 170 e DF – 001 (EPCT), à Leste. Esta poligonal compreende o Setor Norte, o Setor Sul, o Setor Tradicional, o Setor Veredas e a Vila São José, além dos Núcleos Rurais Dois Irmãos, Curralinho, Palma, Almécegas, Barreiro, Morada dos Pássaros, Bucachão, Chapadinha, Rodeador, FLONA – Área 3 e 4, INCRA 6 e INCRA 7.</p>
Planaltina I	<p>Atenderá a poligonal Oeste / Sul da Região Administrativa de Planaltina (RA – VI) limitada pela divisa com a cidade de Planaltina de Goiás – GO, a Norte; pela Rodovia DF – 260, ao Sul; pela DF – 131 até interseção com a DF – 128, seguindo até o entroncamento com a BR – 020, virando a esquerda e seguindo ao longo desta rodovia até viaduto onde inicia a Avenida Independência, seguindo adiante até a altura do terminal rodoviário, virando à esquerda sentido Avenida Uberdan Cardoso até a rotatória da Via NS -1, virando a direita sentido Avenida Erasmo de Castro até a ponte do Córrego do Atoleiro, seguindo o percurso a direita do leito do córrego, continuando após o seu desaguamento no Ribeirão Mestre D’Armas até a rotatória com a DF – 130, virando a direita e seguindo por essa via até a rotatória com a DF – 250 e, em seguida a direita na rotatória DF – 320 até a interseção com a DF – 260, a Leste; e pelo Córrego João Pires, descendo a divisa com a Estância Vila Rica (RA – V), até a interseção com a BR – 020, descendo pela via à esquerda da Nova Colina, passando pelo Córrego do Meio até desaguar no Ribeirão Mestre D’ Armas, seguindo adiante pela DF – 250 virando a direita pela rotatória com a DF – 130 até a interseção com a DF – 260, à Oeste (poligonal Oeste); Esta poligonal compreende o Setor Residencial Oeste, a Vila Nossa Senhora de Fátima, o Setor Tradicional, a Área Central (Setor de Hotéis e Diversões, o Setor Comercial Central, o Setor de Educação e o Setor Hospitalar), o Setor Habitacional Mestre D’Armas (Condomínios Mestre D’Armas I ao VI, Estância Planaltina, Residencial Sarandi, Residencial Serrano, Setor de Mansões Itiquira, Mônaco, Bioagri e Nova Esperança), o Setor Habitacional Aprodarmas (Condomínios Quitas do Amanhecer II, Vale do Sol e Morada Nobre), o Setor Habitacional Vale do Amanhecer, Assentamento Renascer, o Parque Recreativo Sucupira, os Condomínios Recanto do Sossego, Cachoeira, Nosso Lar, Samauma, Khayyam, Vila (DVO, Morro da Capelinha, Nova Petrópolis, Estância Vila Rica e ainda os Núcleos Rurais: Palmeiras, Jardins dos Morumbis, Embrapa Cerrados, <u>1 Córrego do Arrozal</u>, Vereda, Riacho das Pedras, Lagoinha e Capão dos Porcos).</p>
Planaltina II	<p>Atenderá a poligonal Norte da Região Administrativa de Planaltina (RA – VI), limitada pela divisa com as cidades de Planaltina de Goiás – GO e Formosa – GO, ao Norte; pela rodovia DF – 250 (BR – 479) e DF – 320, ao Sul; pela DF – 131 até interseção com a DF – 128, seguindo até o entroncamento com a BR – 020, virando a esquerda e seguindo ao longo desta rodovia até viaduto onde inicia a Avenida Independência, seguindo adiante até a altura do terminal rodoviário, virando à esquerda sentido Avenida Uberdan Cardoso até a rotatória da Via NS -1, virando a direita sentido Avenida Erasmo de Castro até a ponte do Córrego do Atoleiro, seguindo o percurso a direita do leito do córrego, continuando após o seu desaguamento no Ribeirão Mestre, à Oeste; e pelo Ribeirão Santa Rita (divisa com Formosa – GO) e pelo Rio Preto (divisa com a Área do Exército), à Leste. Esta poligonal compreende o Setor Residencial Norte (Jardim Roriz), o Setor de Oficinas, Setor de Áreas Especiais Norte, Setor Residencial Leste de Planaltina (Buritis I ao IV), a Área Central (Setor Recreativo e Cultural e Setor Administrativo), o Setor Habitacional Arapoanga (Condomínios Mansões Arapoanga, Residencial Marisol, Quitas do Amanhecer, Portal do Amanhecer e Bairro Nossa Senhora de Fátima), Estação Ecológica Águas Emendadas e ainda os Núcleos Rurais: Monjolo, Agrovila Taquara, Capão Grande, Pipiripau I e II, Bomsucesso, Jibóia, Retiro do Meio, Fazenda Larga, Grotão, São José, Rajadinha, Estanislau, São Gonçalo, Rio Preto, Tabatinga, Jardim, Barra Alta e Santos Dumont.</p>
Paranoá	<p>Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Paranoá (RA – VII), limitada pela DF – 015 (EPTM) e DF – 250 até a rotatória com a DF – 130, ao Norte; pela divisa com a Cidade de Cristalina – GO, ao Sul; pela DF – 005 (EPPR) até a Barragem do Lago Paranoá, seguindo pelo Rio Paranoá e descendo pelo Rio São Bartolomeu até a interseção com a BR – 251, seguindo adiante e entrando à direita na GO – 436 até a divisa Cristalina – GO, à Leste; e pela DF – 130 entrando a esquerda na DF – 260, seguindo adiante até Rio Preto até a divisa com Cabeceira Grande – MG, à Oeste; Esta poligonal compreende inclusive o Setor de Indústria do Paranoá, o Parque Urbano do Paranoá, o Parque Ecológico Cachoeirinha, o Condomínio La Font, o Condomínio Las Vegas, o PAD – DF e os Núcleos Rurais: Córrego do Tamanduá, Rajadinha II, Sobradinho dos Melos, Boqueirão, Capão da Onça, Quebrada dos Guimarães, Quebrada dos Neres, Café sem Troco, Santo Antonio, Cariru, Buriti Vermelho, Itapeti, Sussuarana, Capão Seco, Lamarão e São Bernardo</p>

Lago Norte	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Lago Norte (RA – XVIII), limitada pela DF – 007 (EPTT), entrando à direita no Viaduto do Torto (Balão do Torto), seguindo pela DF – 003 (EPIA), entrando à direita no Viaduto do Colorado, seguindo pela DF – 001 (EPCT), entrando em seguida à direita na quarta rotatória seguindo pela DF – 015 (EPTM) e depois à esquerda pela DF – 005 (EPPR), até a interseção com a DF – 001 (EPCT). Esta poligonal compreende o Setor de Habitação Individual Norte – SHIN, a Área Comercial, o Condomínio Privê I e II, o Parque Morro do Careca, o Condomínio Tomahawk, o Vale do Palha, o Setor de Mansões do Lago, o Setor Taquari, <u>1 o Setor Habitacional Taquari</u> , o Condomínio Porto Seguro e o Núcleo Rural Córrego do Torto
Varjão	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Varjão (RA – XXIII), limitada pela divisa com <u>1 o Setor Habitacional Taquari</u> , ao Norte; pelo Ribeirão do Torto, ao Sul; pelo Córrego Urubu, à Leste; e pela rodovia DF – 003 (EPIA), à Oeste;
Itapuã	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Itapoã (RA – XXVIII), limitada pela DF – 440 e pelo Ribeirão Sobradinho até a interseção com a DF – 250 (BR – 479), ao Norte; pela DF – 250, ao Sul; e pela Rodovia DF – 001 (EPCT) na altura com a Vila Militar até a primeira rotatória com a DF – 015 (EPTM), à Oeste. Esta poligonal compreende os Condomínios Del Lago I e II, Itapoã I e II, Fazendinha, Mandala, Novo Horizonte, Sobradinho dos Melos, Mansões Entrelagos – Etapas de I a IV, Setor Habitacional Jardins, além dos Condomínios Rurais Cravo e Canela, Capão da Erva e a Chácara Euler Paranhos.
Núcleo Bandeirante	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante (RA – VIII), limitada pela Quadra 1 do Park Way (RA – XXIV) e DF – 075 (EPNB), ao Norte; pela ferrovia, ao Sul; e pela rodovia BR – 450 (EPIA), à Leste. Esta poligonal compreende inclusive o Setor de Postos e Motéis Sul – SPMS, Setor de Indústria Bernardo Sayão - SIBS, Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias, Divinéia, Metropolitana, Vila Cahuy e Setor Placa da Mercedes.
Candangolândia	
Park Way	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Park Way (RA – XXIV), limitada pelos Córregos Riacho Fundo e Coqueiros até a interseção com a DF – 065 (EPIP), a Leste; pelo Córrego Ribeirão do Gama na altura do encontro com o Córrego Cedro, até a interseção com a Ferrovia, seguindo até a DF – 001 (EPCT), à Oeste. Esta poligonal compreende a Quadra 1 (entre RA de Águas Claras e Guará) a Quadra 29, inclusive o Núcleo Rural Vargem Bonita, Córrego da Onça e Setor Catetinho.
Riacho Fundo	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Riacho Fundo (RA – XVII), limitada pela Rodovia DF – 075 (EPNB) e pela Avenida Cedro, ao Norte; pelo Córrego Coqueiros, à Leste; e pelo Córrego Riacho Fundo, à Oeste. Esta poligonal compreende inclusive a Colônia Agrícola Sucupira e a Quadra QN 01 (Bairro Telebrasília).
Riacho Fundo II	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Riacho Fundo II (RA – XXI), limitada pela DF – 075 (EPNB), ao Norte; pela DF – 065 (EPIP), ao Sul; pela Rodovia DF – 001 (EPCT) no trecho entre o viaduto de Samambaia e a rotatória do Gama (balão do Gama), à Oeste; e pelo Córrego Riacho Fundo, à Leste. Esta poligonal compreende inclusive o Parque Ecológico e Vivencial Riacho Fundo e o CAUB I e II.
Ceilândia I	Atenderá toda a poligonal Norte/Leste da Região Administrativa de Ceilândia (RA – IX), limitada pelo Córrego Currais até a interseção com a BR – 070, ao Norte; pela Via MN Um (Av. Hélio Prates) na altura da QNM 18, seguindo adiante até a rotatória com a Via N – 3, ao Sul; e pela Via P Um Norte e, em seguida, à esquerda na Via da QNP 1, depois à direita na Via P Dois até a interseção com a Via da EQNP 7/11, depois contornando a QNP 29, seguindo pela via atrás da Vila Olímpica até a QNP 27, contornando a Garagem de Ônibus e entrando à direita pela via do Setor Q e, em seguida, à esquerda na próxima rotatória seguindo adiante pela Via principal do Setor de Indústria até a interseção com a BR – 070, entrando à esquerda no Condomínio Privê e seguindo pela estrada até as margens do Ribeirão das Pedras, à Leste; Esta poligonal compreende toda a área da Ceilândia Norte (inclusive Quadras Centrais QNN 17, CNN 01, QNN 01, QNM 02, CNM 02 e QNM 18), <u>1 Setor O, Expansão do Setor O, P-Norte (inclusive Quadras QNP 21, 27 e 29), 2 Condomínio Privê e 3 Setor Rural Alexandre Gusmão.</u>
Ceilândia II	Atenderá toda a poligonal Sul/Oeste da Região Administrativa de Ceilândia (RA – IX), limitada pela Via MN Um (Hélio Prates) altura com o Hospital Regional de Ceilândia – HRC, seguindo adiante pela Avenida Hélio Prates até a rotatória com a Via N – 3, ao Norte; pelo Ribeirão de Taguatinga, ao Sul; e pela Via P 1 Sul, a Oeste. Esta poligonal compreende toda a área da Ceilândia Sul (inclusive as Quadras Centrais QNN 18, CNN 02, QNN 02, QNM 01, CNM 01 e QNM 17), Guariroba e Nova Guariroba (QNNs 36 a 40), Campus UNB, Centro

	Metropolitano do Distrito Federal e Parque Ecológico de Ceilândia.
Ceilândia III	Atenderá toda a poligonal Norte/Oeste da Região Administrativa de Ceilândia (RA – IX), limitada pelo Rio Descoberto, Córrego Rocinha e Ribeirão das Pedras, ao Norte; pela Rodovia Vincinal VC – 311 até a divisa com o Rio Melchior, seguindo adiante pela DF – 180 e depois a esquerda pela DF – 190 até a ponte com o Rio Melchior, ao Sul; e pela Via P Um Norte e, em seguida, à esquerda na Via da QNP 1, depois à direita na Via P Dois até a interseção com a Via da EQNP 7/11, depois contornando a QNP 29, seguindo pela via atrás da Vila Olímpica até a QNP 27, contornando a Garagem de Ônibus e entrando à direita pela via do Setor Q e depois a esquerda na próxima rotatória seguindo pela Via principal do Setor de Indústria até a interseção com a BR – 070, seguindo até adiante até as margens do Ribeirão das Pedras, à Leste. Esta poligonal compreende o Setor Habitacional Sol Nascente (chácaras à direita da Vincinal VC – 311), Parque da Lagoinha, QNQ (Setor Q), QNR (Setor R), Setor de Indústrias, Setor de Materiais de Construção, Condomínios Vista Bela e Quintas do Amarante (DF – 180), INCRA 9, Rocinha e os Núcleos Rurais Boa Esperança e Dois Irmãos
Ceilândia IV	Atenderá toda a poligonal Sul/Oeste da Região Administrativa de Ceilândia (RA – IX), limitada pela Rodovia Vincinal VC – 311 seguindo até a ponte do Rio Melchior, passando em seguida para a DF – 180 e a esquerda pela DF – 190, seguindo adiante e entrando à direita pela Vincinal VC – 321 até a divisa com o Rio Descoberto, ao Norte; pelo Ribeirão Taguatinga e pelo Rio Melchior, ao Sul; e pela Via que contorna a QNN 28 e pela Via P 1 Sul, a Leste. Esta poligonal compreende o Setor P Sul, <u>1 Setor Habitacional Sol Nascente (chácaras a esquerda da Vincinal VC – 311)</u> , Condomínio Casa Branca, Condomínio Pôr-do-Sol, Área de Desenvolvimento Econômico – ADE (Pró-DF) e Núcleo Rural Laje ou Jibóia.
Cruzeiro	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Cruzeiro (RA – XI), limitada pela Via S Um Oeste, ao Norte; pela DF – 011 (EPIG), ao Sul; pela DF – 003 (EPIA), a Oeste; e pela Estrada Parque Contorno do Bosque – EPCB, a Leste. Esta poligonal compreende o Cruzeiro Novo e o Cruzeiro Velho.
Sudoeste/Octogonal	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal (RA – XXII), que compreende inclusive o Parque de Uso Múltiplo Sucupira, o Hospital das Forças Armadas – HFA e o Instituto Nacional de Meteorologia - INEMET.
Samambaia I	Atenderá a poligonal da região de Samambaia Sul (RA XII), limitada pela via do metrô, seguindo adiante pela divisa com Samambaia Norte até a interseção com a rodovia DF – 180; pela ciclovia do Parque Boca da Mata, seguindo adiante até a interseção com a rodovia DF – 075 (EPNB), passando para a rodovia BR – 060 e, em seguida, entrando à direita na DF – 280 até a ponte que faz divisa com a Cidade de Santo Antonio do Descoberto – GO, ao Sul; e pelo Rio Descoberto, passando para o Rio Melchior até a ponte com a DF – 180, à Oeste. Esta poligonal compreende as Quadras 100, 300 e <u>1500</u> , inclusive o Setor de Mansões de Samambaia – SMSE e as áreas à esquerda da DF – 180 e entre o Rio Melchior e a rodovia DF – 280 (Residencial Guarapari, Residencial 1 Salomão Elias, Residencial Nova Betânia e Residencial Mansão Vida).
Samambaia II	Atenderá toda a poligonal da região de Samambaia Norte (RA – XII), limitada pelo Ribeirão de Taguatinga, ao Norte; pela via do Metrô, seguindo adiante até a rotatória da QN 225, seguindo adiante pela DF – 460 (1º Av. Norte) até a interseção com a rodovia DF – 180, ao Sul; pela via de ligação Taguatinga / Samambaia e pela Avenida Leste até o trilho do Metrô, à Leste; e pela rodovia DF – 180 até a ponte com o Rio Melchior, à Oeste. Esta poligonal compreende as Quadras 200, 400 e 600, 800 e 1000, inclusive QI's 616 e 416, Condomínio Vila Nova, Parque Ecológico Três Meninas e Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Gatumé.

Lago Sul	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Lago Sul (RA – XVI), limitada pela DF – 025 (EPDB), pela DF – 047 (EPAR) e seguindo pelo Córrego Guará até as margens sul do Lago Paranoá, descendo até a interseção com a DF – 001 (EPCT) na altura da ARIE Dom Bosco, ao Norte; pela DF – 001 (EPCT) seguindo até a interseção com a ferrovia, à Leste; e pelo Ribeirão do Gama, à Oeste. A poligonal compreende o Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, o Setor de Mansões Dom Bosco, Setor Habitacional Ermida Dom Bosco, o Jardim Botânico de Brasília, a Reserva Ecológica do IBGE, a Fazenda Água Limpa, o Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, o Parque Ecológico Bernardo Sayão e ainda os condomínios Estância Quintas da Alvorada, Privê Morada Sul – Etapa C, Altiplano Leste e Condomínio Mini Chácaras.
São Sebastião	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa de São Sebastião (RA – XIV), limitada pela rodovia DF – 463, seguindo à esquerda pela linha de divisa com o Jardim Botânico (RA – XXVII), contornando o Condomínio Quintas Interlagos e em seguida pela Estrada do Sol e, em seguida, contornando os Condomínios Ouro Vermelho I e II e Condomínio Verde até o encontro com o Ribeirão Taboca, seguindo o rio até a ponte com a BR – 251, seguindo adiante até a rotatória com a rodovia GO – 436, ao Norte; pela divisa com a Cidade Ocidental – GO e Cristalina – GO, ao Sul; pela rodovia GO – 436 até a divisa com a Cidade de Cristalina – GO, à Leste; e pela DF – 001 (EPCT) no trecho que se inicia na rotatória com a DF – 463, seguindo adiante e entrando à esquerda na rotatória com a DF – 140 até a divisa com a Cidade Ocidental – GO, à Leste. Esta poligonal compreende o Setor Central, o Setor Tradicional, o Bairro São Bartolomeu, o Bairro Residencial Oeste, o Bairro Bom Sucesso, o Bairro Morro Azul, o Bairro João Cândido, o Bairro São José, o Bairro Vila Nova, o Bairro São Francisco, o Bairro Bela Vista e o Residencial do Bosque, o Setor Habitacional Jardins Mangueiral, o Bairro Nacional, Q 12, o Bairro Vila do Boa, o Conjunto Residencial Jardim da Serra, o Condomínio Jequitibá, o Condomínio Itaipu, o Condomínio Mansões Braúna, o Condomínio Quintas dos Ipês, o Condomínio Del Lago, o Residencial Vitória, o Setor de Chácaras Morro da Cruz, o Setor Habitacional Crixás, o Privê Residencial Mônaco, o Condomínio Mansões Park Brasília e os Núcleos Rurais: Nova Betânia, Barreiro, Aguilhada, Cava de Cima, Cava de Baixo e Riacho Frio.
Jardim Botânico	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Jardim Botânico (RA – XXVII), que compreende os seguintes condomínios: Ville de Montagne, Solar de Brasília, Village da Alvorada I ao III, Jardins dos Eucaliptos, Condomínio Lago Sul, Jardins do Lago, Mansões Mata da Anta, Village Ecológico, San Diego, Jardim Botânico I ao VI, Portal do Lago Sul, Mansões Califórnia, Estância Jardim Botânico, Mirante das Paineiras, Quintas da Alvorada, Rural Mansões Itaipu, Quintas do Sol, Jardins do Lago, Quintas Bela Vista, Quintas Interlagos, Solar da Terra, Quatro Estações, Máximo Garden, Morada de Deus, Belvedere Green, Ouro Vermelho I e II e Condomínio Verde.
Recanto das Emas	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Recanto das Emas (RA – XV), limitada pela BR – 060 e DF - 280, ao Norte; pela DF – 475 e pela Rodovia Vincinal – 341, passando para o Córrego Monjolo até a interseção com a DF – 180, contornando o Córrego Estiva e o Córrego Barreiro (imediações Embrapa Hortaliças), BR – 060 até o Km 09, entrando a direita e contornando as margens do Córrego Tição até a divisão com o Rio Descoberto, ao Sul; pela BR – 001 (EPCT), no trecho entre o viaduto de Samambaia e a interseção com a DF – 475, à Leste; e pelo Rio Descoberto, à Oeste. Esta poligonal compreende inclusive os Núcleos Rurais Monjolo – Etapa I e Vargem da Benção, o Setor Habitacional Água Quente (Condomínios: Residencial Dom Francisco, Residencial Buritis, Residencial Dom Pedro, Residencial São Francisco e Residencial Galileia), além do Parque Ecológico e Vivencial Recanto das Emas e a Área da Embrapa.
Guará	
Estrutural	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do SCIA – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (RA – XXV), limitada pela DF – 097 (EPAC) e pela divisa com 1º RCGD até a interseção com a DF – 095 (EPCL), a Norte; pela Rodovia DF – 095 (EPCL), ao Sul; e pelo Córrego do Valo, à Oeste. Esta poligonal compreende a Cidade Estrutural (Setor Central, Setor Oeste, Setor Norte, Setor Leste e Setor de Grandes Equipamentos), além do Aterro Controlado de Brasília e a Cidade do Automóvel.
SIA	Atenderá a poligonal da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA (RA – XXIX), limitado pela Rodovia DF – 095 (EPCL), ao Norte; pela via que contorna o Setor de Inflamáveis, seguindo pelo

	Córrego Guará e pela Via do Parque Guará Radiobrás, ao Sul; e pela Rodovia BR – 450 (EPIA), à Leste. Esta poligonal compreende o Setor de Transportes Rodoviários e Cargas – STRC, Setor de Inflamáveis – SIN, Trechos de 1 a 8, Quadras 1C a 6C e o CEASA/DF.
Taguatinga I	Atenderá toda a poligonal Sul da Região Administrativa de Taguatinga (RA – III), limitada pela Av. das Palmeiras e Via de Ligação Centro Norte (EPTG) até a ponte com o Ribeirão Taguatinga, ao Norte; pela DF – 075(EPNB), até o viaduto com a DF – 001 (EPCT- Pistão Sul), ao Sul; pela Via que contorna o Setor de Mansões de Taguatinga e pela divisa com o Parque Boca da Mata, à Oeste; e pela DF – 001 (EPCT- Pistão Sul) no trecho entre o Viaduto com a EPTG e o Viaduto com a EPNB, à Leste. Esta poligonal compreende as quadras QSA, QSB, QSC, QSD, QSE, QSF, QSG, Taguatinga Centro (C 1 a C 11), o Setor de Mansões de Taguatinga e o Parque Ecológico Saburo Onoyama.
Águas Claras	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa de Águas Claras (RA – XX), limitada pela DF – 085 (EPTG), ao Norte; pela DF – 075 (EPNB), ao Sul; e pela DF – 001(EPCT), a Oeste; Esta poligonal compreende o Parque Ecológico Águas Claras, o Setor Habitacional Arniqueiras (Conjuntos 1 a 8); o Areal (QS 05 a 11); Universidade Católica de Brasília – UCB e Área de Desenvolvimento Econômico – ADE.
Taguatinga II	Atenderá toda a poligonal Norte da Região Administrativa de Taguatinga (RA – III), limitada pelo Córrego Currais até a interseção com a DF – 001 (EPCT), ao Norte; pelo Ribeirão Taguatinga até a ponte com a DF – 085 (EPTG), subindo até o viaduto, entrando à esquerda na Av. Samdu Norte e depois à direita na Av. das Palmeiras até a interseção com a DF- 001 (EPCT – Pistão Norte), ao Sul; pela Av. que limita o Taguaparque com a Colônia Agrícola Samambaia e São José (RA – RA XXX), a Leste; e pela Via que limita Expansão do Setor M, seguindo pela Via LN – 31 até a interseção com a Via a Ligação Centro/Norte, seguindo adiante até a divisa com Ceilândia (RA – IX), à Oeste. Esta poligonal compreende as quadras <u>1 QNA, 2 QNB, QNC, QND, QNE, QNF, QNG, QNH, QNJ, QNL</u> , a expansão da QNL (Chaparral), a QNM (M Norte), a expansão da M Norte, o Setor de Indústrias, o Centro Metropolitano, o Parque Ecológico Metropolitano, o Taguaparque e a Floresta Nacional de Brasília (FLONA).
Vicente Pires	Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa de Vicente Pires (RA – XXX), limitada pela DF – 097 (EPAC), ao Norte; pela DF – 085 (EPTG) no trecho entre o viaduto de Taguatinga e o viaduto com a DF – 087 (EPVL), ao Sul; pelo Córrego do Valo e pela DF – 087 (EPVL), à Leste; e pela DF – 001(EPCT) e pela via que faz divisa com o Taguaparque, à Oeste. Esta poligonal compreende o Setor Habitacional Vicente Pires – SHVP, Colônia Agrícola Samambaia, Colônia Agrícola São José, Núcleo Rural Cana do Reino e FLONA (Área 2).

ANEXO III

OBJETOS DE AVALIAÇÃO

I. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228;
- b) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- c) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar);
- d) Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os Direitos da Criança);
- e) Lei Distrital nº 5.294, 13 de fevereiro de 2014 (Dispõe sobre Conselhos Tutelares e dá outras providências);
- f) Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 - CONANDA (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);
- g) Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 - CONANDA (Parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil);
- h) Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- i) Resolução CNAS Nº 109/2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- j) Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2005, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- l) CADERNO TEMÁTICO - Direitos Sexuais são Direitos Humanos, disponível no site: http://www.academia.edu/9001035/CADERNO_TEM%C3%81TICO_Direitos_Sexuais_s%C3%A3o_Direitos_Humanos
- m) Declaração dos Direitos Sexuais.
- n) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL	
O candidato _____, inscrição n.º _____, conhecimentos específicos, conforme a seguir.	
No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).	
Necessidades gerais: <input type="checkbox"/> sala para amamentação <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas) <input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) Especificar: _____ <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas <input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas <input type="checkbox"/> apoio para perna <input type="checkbox"/> obesidade <input type="checkbox"/> gravidez de risco <input type="checkbox"/> dislexia	Auxílio para preenchimento: <input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de preencher a folha de respostas das provas objetiva Necessidades visuais: <input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor) <input type="checkbox"/> prova em braile e ledor <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte 16) <input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28) Necessidades auditivas <input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) <input type="checkbox"/> leitura labial

Brasília, de de 2015.

Assinatura do candidato

Homologado: sim não

Motivo da não homologação: _____

✂-----

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL		EDITAL N.º _____ – CDCA/DF – SECRIANÇA	
Inscrição:	Nome:		
Código do cargo:	Cargo:		
Data: ____/____/20____.	Horário:		
Responsável pelo recebimento:			
Matrícula:			

ANEXO V

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO DOS REQUISITOS

O candidato aprovado no exame de conhecimentos específicos deverá apresentar cópias simples dos documentos do Anexo V, juntamente com a declaração prevista no Anexo VII, deste Edital.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE	DOCUMENTO EXIGIDO
I - nacionalidade brasileira e idade igual ou superior a 21 anos na data da posse.	Cópia da Carteira de Identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar e cópia do CPF.
II - residência comprovada de no mínimo dois anos na região administrativa do respectivo conselho tutelar, na data da apresentação da candidatura	- Declaração de residência, conforme modelo do Anexo VIII disponibilizado pela Secretaria da Criança, nos termos da Lei nº 4.225/2008, que estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal.
III - reconhecida idoneidade moral;	- Certidões expedidas pelos distribuidores civis e criminais das Justiça do Distrito Federal disponível no site: http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta - Certidões expedidas pelos distribuidores civis e criminais das Justiças Federal de 1º e 2º graus disponíveis no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ . - Certidão de distribuições de ações criminais da Justiça Militar disponível no site: http://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php - Certidão de crimes eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais - Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil disponível no site: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/ - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União disponível no site https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal disponível no site http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf1/certidao-de-regularidade-em-contas - Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Civil disponível no site: http://certidaoweb.pcdf.df.gov.br/Views/index.aspx Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Federal disponível no site: https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html

V - ensino médio completo	Certificado de conclusão de curso do ensino médio ou curso superior.
VI - não ter sofrido sanção de perda do mandato de conselheiro tutelar;	Certificado emitido pela Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares - CEDICON da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
VII - comprovação de experiência na área da criança e do adolescente de no mínimo 3 (três) anos	<p>I - Mediante declaração emitida por entidade registrada no CDCA/DF ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/ DF ou ainda, por instituição de assistência social, educação ou saúde, na qual conste a função, o período e as atividades exercidas pelo candidato.</p> <p>II- Atividades remuneradas: Declaração autenticada, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Criança; contrato de trabalho ou carteira de trabalho; ou documento comprobatório do exercício de cargo ou função pública relacionada ao atendimento na área de criança ou adolescente; ou declaração timbrada e assinada pelo chefe imediato onde exerça a função voltada ao atendimento da criança e/ou adolescente;</p> <p>III - Atividades não remuneradas: Atas, ato constitutivo ou estatuto da entidade que comprove as atividades exercidas pelo habilitante.</p>
VIII - quitação eleitoral e pleno gozo dos direitos políticos	<p>- Certidão emitida pelo site:</p> <p>http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</p>
IX - candidatura individual;	<p>O pedido de registro de candidatura será endereçado à Presidência do CDCA/DF nos prazos definidos no cronograma e obrigatoriamente em meio magnético conforme modelo a ser elaborado pela Comissão Especial do Processo de Escolha, acompanhado das vias impressas dos formulários de Requerimento de Registro de Candidatura (RRC).</p> <p>O pedido é individual, será subscrito pelo próprio candidato ou por procurador dotado de poderes especiais estipulados em procuração pública emitida pelo cartório competente.</p> <p>O formulário Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) conterà, obrigatoriamente, as seguintes informações:</p> <p>I – email e números de telefone no qual o candidato receberá intimações, notificações e comunicados;</p> <p>II – dados pessoais: título de eleitor, nome completo, data de nascimento, unidade da Federação e Município de nascimento, nacionalidade, sexo, estado civil, ocupação, número da carteira de identidade com órgão expedidor e unidade da Federação, número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo com indicação do CEP;</p> <p>III – dados do candidato: o candidato será identificado pelo nome escolhido para constar na urna. O candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número informado pela Comissão Especial do Processo de Escolha.</p> <p>IV – indicar a que Conselho Tutelar concorre dentro da respectiva Região Administrativa;</p>
X - Não estar se habilitando para um terceiro mandato consecutivo de conselheiro tutelar no Distrito Federal;	- Certificado emitido pela Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares - CONATA, da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal e mediante apresentação da Declaração no Anexo IX.
XI - Foto	I– fotografia recente do candidato, obrigatoriamente em formato digital e anexada aos documentos que acompanham o pedido de registro, preferencialmente em preto e branco, observado o seguinte;

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">a) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;b) profundidade de cor: 8bpp em escala de cinza;c) cor de fundo: uniforme, preferencialmente branca;d) características: frontal (busto), trajes adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor; |
|--|--|

ANEXO VI
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	14/05/2015
Período de inscrições	19/05/2015 a 07/06/2015
Prazo para requerimento de atendimento especial e solução de pendências com inscrição	19/05/2015 a 10/06/2015
Divulgação do resultado final da análise de requerimento de atendimento especial	16/06/2015
Divulgação dos locais de realização da prova objetiva	30/06/2015
Realização da prova objetiva	05/07/2015
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	06/07/2015
Prazo recursal contra gabarito preliminar da prova objetiva	07/07/2015 a 09/07/2015
Divulgação do gabarito oficial, publicação do resultado final da prova objetiva e Convocação dos candidatos aprovados para apresentar documentos comprobatórios dos requisitos e formulação de pedido de registro de candidatura	14/07/2015
Prazo para entrega de documentos comprobatórios dos requisitos	15/07/2015 a 17/07/2015
Resultado preliminar da análise documental e registro de candidatura	22/07/2015
Prazo para recurso da análise documental e registro de candidatura	22/07/2015 a 24/07/2015
Publicação do resultado final referente à análise documental e registro de candidatura	31/07/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Nome Completo:	
Nº CPF:	Nº RG:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Cargo: Conselheiro Tutelar	
Email:	Telefones:
Região Administrativa a que concorre:	
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS	
<p>Declaro para os fins previstos no art. 33, §§ 1º e 2º da Resolução nº 72, de 9 de abril de 2015, que são regulares e autênticos os documentos apresentados, estando ciente de que a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas na Resolução do Processo de Escolha, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da minha inscrição e a minha desqualificação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.</p>	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
<p>Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.</p>	
_____	_____
Local e Data	Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome Completo:	
Nº CPF:	Nº RG:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONCORRE A UM TERCEIRO MANDATO	
<p>Afirmo para os fins previstos no art. 1º da Lei Distrital nº 4.225, de 24 de outubro de 2008 que são regulares as informações prestadas para comprovação de residência no endereço mencionado pelo período de no mínimo 2 (dois) anos exigidos no art. 46, VIII na Resolução nº 72, de 9 de abril de 2015 e no Edital CDCA/DF nº 02, de 14 de maio de 2015.</p> <p>Declaro residir no endereço citado desde _____.</p> <p>A declaração de próprio punho suprirá a exigência do comprovante de residência estando ciente de que a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas na Resolução do Processo de Escolha, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da minha inscrição e a minha desqualificação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.</p>	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
<p>Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas e que estou ciente de que a falsidade das informações me sujeitará à pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.</p>	
_____	_____
Local e Data	Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONCORRE A UM TERCEIRO MANDADO

Nome Completo:	
N° CPF:	N° RG:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Exerce função de Conselheiro Tutelar? () Sim () Não	
Exerce função de Conselheiro Tutelar por dois mandatos consecutivos? () Sim () Não	
Email:	Telefones:
Região Administrativa a que concorre:	
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONCORRE A UM TERCEIRO MANDATO CONSECUTIVO	
Declaro para os fins previstos no art. 51 da Resolução nº 72, de 9 de abril de 2015, que NÃO concorro a um terceiro mandato consecutivo ao cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal.	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.	
_____	_____
Local e Data	Assinatura